



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0008581-34.2023.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria Coordenada sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Secretaria de Auditoria Interna que teve por objetivo “avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.”

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1674137), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 20/02/2024 (1753447), com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 20.04.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação no prazo de 15 dias, conforme Despacho DG 1755256.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 16 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1757946).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

5.1 - 0002244-92.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que comunique a todos os membros das duas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação o conteúdo deste relatório de auditoria e solicite que esses membros envidem esforços para dar efetividade as regras contidas na [Resolução CNJ nº 351/2020](#) e [Portaria nº 207/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), em que pese a dificuldade de conciliação entre as atividades ordinárias e as atividades das comissões.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1757998 - CMPEAMAS:

Senhora Juíza,

Por ordem, encaminho recomendação da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PB para conhecimento e ciência.

Despacho 1758331 - SEGEC:

Em atenção ao despacho 1757998, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757367.

Em 23/02/2024.

Despacho 1759885 - DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com recomendação decorrente de Auditoria Coordenada pelo CNJ na Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, conforme Memorando 1757367.

A Seaudi, ao final, concluiu o seguinte:

5.1 - A1R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que comunique a todos os membros das duas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação o conteúdo deste relatório de auditoria e solicite que esses membros envidem esforços para dar efetividade as regras contidas na Resolução CNJ nº 351/2020 e Portaria nº 207/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE, em que pese a dificuldade de conciliação entre as atividades ordinárias e as atividades das comissões.

Considerando que o processo já foi enviado para as comissões acima citadas, pela Seaudi, e considerando que o processo será monitorado pela Seaudi em momento oportuno, concluem-se os autos nesta unidade, tendo em vista que, neste momento, não há providências a serem tomadas pela Diretoria-Geral.

Despacho 1767113 - SEINF:

Em atenção ao despacho 1757998, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757367.

Em 05/03/2024.

Comentário da SEAUDI: Embora não conste ciência formal da Magistrada, Dr.^a AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE 1º

GRAU, houve envio do processo 0002248-32.2024.6.15.8000 para a 77ª Zona Eleitoral. Assim, é possível considerar a recomendação implementada, de todo modo, a SEAUDI fará novo encaminhamento, desta vez direcionado a Magistrada, solicitando ciência no processo.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

5.2 - 0002248-32.2024.6.15.8000 - Recomendar à Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM, em conjunto com a CMPEAMAS, que elaborem plano de comunicação institucional para:

a. divulgação do compromisso da Alta Administração com a Política (que já consta na [Portaria nº 207/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRES](#));

b. divulgação da [cartilha](#) elaborada pela Comissão de 2º grau (quais são os comportamentos desejáveis no trabalho e quais são considerados indesejáveis ou inaceitáveis);

c. divulgação dos canais de orientação, acolhimento e [denúncia](#);

d. divulgação mais direcionada aos estagiário(a)s e contratado(a)s ou empregado(a)s de empresa prestadora de serviço no TRE-PB;

e. o acesso ao canal denúncia pode ser melhor esclarecido nos meios de comunicação institucional, assim como tem sido feito para o [canal de recebimento de denúncias relacionadas à fraude e corrupção](#);

f. divulgação dos procedimentos que o colaborador ou o gestor pode adotar em caso ou suspeita de assédio e discriminação (quando tenha sofrido ou testemunhado);

g. bem como divulgação de outros fatores importantes e necessários a disseminação da temática (prevenção de assédio e discriminação) na Justiça Eleitoral da Paraíba.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1799021 - SEINF:

(...)

Sendo assim, como forma de orientar a presidência da Comissão, entendemos como atendidos os itens "a", "b" e "c", e parcialmente atendidos os itens "e" e "f", devendo a comissão juntamente com a ASCOM definirem, juntos, o que fazer para melhorar e atender inteiramente as recomendações. Com relação aos itens "d", "e" e "g" eles merecem ainda ser endereçados, ou seja, não estão atendidos.

Entendemos, no entanto, que o plano de comunicação deve ser preferencialmente emitido como um documento, feito a partir de um planejamento da própria comissão com Assessoria de Comunicação.

É a informação, que submeto à presidência da CMPEAMAS (Dra. Maria Cristina Paiva Santiago) e conjuntamente à ASCOM, para conhecimento e demais providências que julgarem pertinentes.

Certidão ASCOM 1795679:

Certifico que o memorando 1757418, no que compete a esta assessoria,

foi atendido conforme matéria publicada na Intranet do TRE-PB na data de 9/4/2024 sob o link:

<https://intranet.tre-pb.jus.br/noticias/tre-pb-na-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-e-do-assedio-sexual-e-discriminacao>

Plano de comunicação Comissão (1802312)

Despacho 1802313 - CMPEAMAS:

Senhora Presidente,

Conforme acordado, anexei o plano de comunicação para sua apreciação e deliberação da comissão.

Comentário da SEAUDI: Embora a ASCOM já tenha divulgado, por meio de notícia, várias informações solicitadas na recomendação, é pertinente que a CMPEAMAS aprove o plano de Comunicação proposto e o envie à ASCOM para ciência e execução de acordo com a periodicidade definida.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: Aprovação do Plano de Comunicação (1802312) e envio a ASCOM para execução na periodicidade definida.

5.3 - 0002249-17.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual da discriminação de primeiro e segundo grau do TRE-PB que orientem as demais áreas da organização (áreas de gestão de pessoas, de licitações e contratos, de gestão de serviços gerais etc.) sobre práticas específicas e prevenção e combate ao assédio e discriminação, com o repasse de orientações ou expedição de sugestões ou recomendações.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1758074 - CMPEAMAS:

Senhora Presidente,

Por ordem, encaminho recomendação da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PB para conhecimento e ciência.

Despacho 1758347 - SEGEC:

Em atenção ao despacho 1758074, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757431.

Em 23/02/2024.

Despacho 1767122 - SEINF:

Em atenção ao despacho 1758074, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757431.

Em 05/03/2024.

Despacho 1785142 - CMPEAMAS:

Prezada Michelle,

Considerando sua lotação na gestão de contratos e, por ordem de Dra. Cristina Santiago, atribuo este SEI para observação do item 5.3 - A1R3 [conforme orientação no Memorando nº 116/2024 \(1757431\)](#).

Despacho 1787839 - SEGEC:

À CMPEAMAS,

Solicito orientação quanto ao conteúdo a ser transmitido às empresas de prestação de serviços gerais com contrato com este Tribunal.

Despacho 1795985 - CMPEAMAS:

Prezada Michelle,

Sugiro consultar a SEAUDI e o normativo que regulamenta as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e Discriminação de primeiro e segundo grau do TRE/PB para melhor expedição de sugestões para os setores da STRE, sobre a temática, por meio de minuta, para revisão e deliberação da comissão numa reunião a ser marcada com a Presidência.

Despacho 1797073 - SEGEC:

Informo que em observação ao item 5.3 - A1R3 [1757431](#) encaminhei para as prestadoras de serviço com contratos em execução, cartilha da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, solicitando que seja dada ciência aos colaboradores que prestam serviço diretamente a este Tribunal.

Comentário da SEAUDI: Embora não conste ciência formal da Magistrada, Dr.^a AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE 1º GRAU, houve envio do processo 0002249-17.2024.6.15.8000 para a 77ª Zona Eleitoral. Assim, é possível considerar a recomendação implementada, de todo modo a SEAUDI fará novo encaminhamento, desta vez direcionado a Magistrada, solicitando ciência no processo.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

5.4 - 0002250-02.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à SAO, COMAT e SECONT que adotem nas minutas dos contratos de serviços terceirizados cláusula de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação, conforme modelo elaborado pela COMAT 1639364 e já acolhido pelo Secretário de Administração e Orçamento.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1861294 - SEAUDI:

Prezado Assessor de Governança e Gestão de Contratações,

Considerando a evidência apresentada ([Contrato nº 14/2024 - empresa Palladium](#); imagem abaixo extraída do doc. sei nº 1829790) e demais informações deste processo, esta unidade de auditoria interna entende como **IMPLEMENTADA** a recomendação tratada neste processo (**item 5.4 - A2R1**).

Comentário da SEAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: *.**

5.5 - 0002254-39.2024.6.15.8000 - Recomendar à COEJE que, em conjunto com a CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS, definam a regularidade da disponibilização de cursos na temática: prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (cursos que devem incluir como identificar, orientar e acolher possíveis vítimas; métodos e técnicas pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1776242 - SECATE:

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao Memorando 118 da SEAUDI (1757464), que recomenda à COEJE, em conjunto com as unidades da CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS, definir a regularidade de cursos na temática: prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (cursos que devem incluir como identificar, orientar e acolher possíveis vítimas; métodos e técnicas pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais), informamos e sugerimos:

- Consta do Plano Anual de Capacitação 2024, solicitação de capacitação advinda da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual denominado Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa para Casos de Assédio e Discriminação, desse modo, para este ano já há programação relativa à capacitação na temática.

- Sobre a definição de regularidade de capacitação no tema referente ao enfrentamento ao assédio e discriminação, a SECATE sugere que anualmente sejam realizados cursos na temática.

Considerando o conteúdo da recomendação, que envolve outras unidades, e a proximidade do prazo para seu cumprimento(20/04/2024), é pertinente que a COEJE agende reunião e/ou solicite manifestação da SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS para definição da regularidade da disponibilização de cursos que tratem do tema Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Despacho 1797705 - SAS:

Em atenção ao despacho CODES (1796294), esta unidade de saúde acata

a sugestão da SECATE (1776242), de realização anual de capacitação no tema referente à Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação, como forma de cumprimento à recomendação de auditoria.

Despacho 1798467 - CMPEAMAS:

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho CODES (1796294), esta comissão acata, em parte, a sugestão da SECATE (1776242), de realização anual de capacitação no tema referente à Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação, como forma de cumprimento à recomendação de auditoria, para que a regularidade da capacitação seja conforme a compatibilidade com as ações a serem executadas como forma de comprovação aos requisitos de pontuação ao Prêmio CNJ, considerando a dificuldade de conciliação entre as atividades ordinárias dos servidores e as atividades das comissões.

Despacho 1799015 - SGP:

Trata-se de Memorando 118 da SEAUDI (1757464), que recomenda à COEJE, em conjunto com as unidades da CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS, definir a regularidade de cursos na temática: prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (cursos que devem incluir como identificar, orientar e acolher possíveis vítimas; métodos e técnicas pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais), com vista ao atendimento da recomendação SEAUDI **5 - A2R2** - acolhida pela Presidência deste Tribunal em Decisão nº 35 1753447.

Desse modo, encaminho o presente processo para conhecimento da informação da SAS (1797705).

Despacho 1801034 - SCRE:

Inaugura os autos o Memorando 118 da SEAUDI (1757464), dirigido à COEJE para, em conjunto com as unidades da CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS, definir a regularidade de cursos na temática: prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (cursos que devem incluir como identificar, orientar e acolher possíveis vítimas; métodos e técnicas pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais), com vista ao atendimento da recomendação SEAUDI **5 - A2R2** - acolhida pela Presidência deste Tribunal em Decisão nº 35 1753447 .

Assim, em resposta ao Despacho 1796127, esta Secretaria acolhe a sugestão da Secate, no sentido de que a temática "*prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação*" integre objeto de curso anualmente.

Despacho 1802496 - OE/PB:

Em nome do Juiz Ouvidor Eleitoral e da Juíza Ouvidora da Mulher, esta unidade administrativa acata a sugestão da SECATE (1776242), para a realização anual de capacitação no tema referente à Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação, como forma de cumprimento à recomendação da Secretaria de Auditoria Interna, inserida no Memorando 118 (1757464).

Despacho 1802540 - COEJE:

Em atenção ao memorando SEAUDI (1757464), com vista ao atendimento da recomendação SEAUDI **5 - A2R2**, retornamos os autos registrando que as unidades CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS acolheram a sugestão da SECATE, no sentido de que a temática "*prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação*"

anualmente seja objeto de curso.

Comentário da SEAUDI: *.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.**

O que falta cumprir: ***

5.6 - 0002262-16.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à SGP que, uma vez qualificados/capacitados sobre o tema os profissionais da SAS e de outras unidades da SGP, com o auxílio da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e Discriminação de 2º grau, passem a disseminar esse conhecimento em eventos direcionados aos estagiários, colaboradores e prestadores de serviços (nos programas de ambientação de novos servidores e estagiário(a)s/eventos avulsos).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1758053 - CMPEAMAS:

Senhora Presidente,

Por ordem, encaminho recomendação da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PB para conhecimento e ciência.

Despacho 1758342 - SEGEC:

Em atenção ao despacho 1758053, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757486.

Em 23/02/2024.

Despacho 1760960 - SGP:

Trata-se de memorando da SEAUDI que dá encaminhamento à Decisão nº 35 1753447 que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1674137, tema: Auditoria Coordenada pelo CNJ na Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, para que, em se tratando de um alerta, tomem ciência do conteúdo da recomendação 5.6 - A2R3 e busquem incorporar, na medida do possível, em seus processos de trabalho a ideia do que fora recomendado, uma vez que conforme definido na Instrução Normativa n. 3/2018 da Presidência deste Tribunal, tais recomendações não são monitoráveis.

Certidão 32 (1761374) - SAS:

CERTIDÃO Nº 32 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

Certifico que tomei ciência do Memorando nº 119/2024 - TRE-PB/PTRE /SEAUDI (1757486) e repassei as informações aos profissionais da unidade, especialmente psicóloga e equipe médica, para que, tão logo sejam capacitados no tema, realizem a disseminação do conhecimento em eventos direcionados aos estagiários, colaboradores e prestadores de serviços (nos programas de ambientação de novos servidores e estagiário(a)s/eventos avulsos). Dou fé.

E-mail 1761379 - SAS:

Prezados,

Encaminho, em anexo, Memorando nº 119/2024 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1757486), com recomendação de auditoria que, quando capacitados no tema Assédio Moral e Discriminação, possam disseminar conhecimento em eventos direcionados aos estagiários, colaboradores e prestadores de serviços (nos programas de ambientação de novos servidores e estagiário(a)s/eventos avulsos).

Comentário da SEAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

5.7 - 0002273-45.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e discriminação que, sempre que forem organizar um evento ou curso no Tribunal, solicitem apoio da alta Administração, de forma que haja ampla participação dos servidores, colaboradores e estagiários nos eventos promovidos sobre a temática.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1757992 - CMPEAMAS:

Senhora Juíza,

Por ordem, encaminho recomendação da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PB para conhecimento e ciência.

Despacho 1758335 - SEGEC:

Em atenção ao despacho 1757992, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757508.

Em 23/02/2024.

Despacho 1767117 - SEINF:

Em atenção ao despacho 1757992, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757508.

Em 05/03/2024.

Despacho 1785194 - CMPEAMAS:

Prezado Cláudio,

Encaminho para ciência do Item 5.7 - A2R4.

Comentário da SEAUDI: Embora não conste ciência formal da Magistrada, Dr.^a AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE 1º

GRAU, houve envio do processo 0002273-45.2024.6.15.8000 para a 77ª Zona Eleitoral. Assim, é possível considerar a recomendação implementada, de todo modo a SEAUDI fará novo encaminhamento, desta vez direcionado a Magistrada, solicitando ciência no processo.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

5.8 - 0002279-52.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e discriminação que realizem levantamento de riscos e impactos considerando cargos, setores e atividades do Tribunal mais suscetíveis ao sofrimento ou problema que essa prática pode ocasionar.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1758034 - CMPEAMAS:

Senhora Juíza,

Por ordem, encaminho recomendação da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PB para conhecimento e ciência.

Despacho 1758352 - SEGEC:

Em atenção ao despacho 1758034, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757513.

Em 23/02/2024.

Despacho 1767126 - SEINF:

Em atenção ao despacho 1758034, certifico que tomei ciência do conteúdo do memorando 1757513.

Em 05/03/2024.

Despacho 1785186 - CMPEAMAS:

Prezado Cláudio,

Conforme acordado em reunião com a Presidente da Comissão, atribuo-lhe estes autos para observação e um possível levantamento, conforme item 5.8 - A3R2 do Memo 121 da SEAUDI (1757513), em conjunto com a SAS, parceira desta comissão.

Comentário da SEAUDI: Embora não conste ciência formal da Magistrada, Dr.^a AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE 1º GRAU, houve envio do processo 0002279-52.2024.6.15.8000 para a 77ª Zona Eleitoral. Assim, é possível considerar a recomendação implementada, de todo modo a SEAUDI fará novo encaminhamento, desta vez direcionado a Magistrada, solicitando ciência no processo.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

5.9 - 0002286-44.2024.6.15.8000 - Recomendar ao Grupo de trabalho de Clima Organizacional que avalie a possibilidade de incluir na pesquisa de clima organizacional abordagem específica para prevenção e combate ao assédio e discriminação e, após, avalie as ações necessárias para a prevenção do assédio e discriminação no âmbito da Justiça Eleitoral na Paraíba.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1836869 - SEAUDI:

Considerando o Despacho SEDOP 1797333, em que é informado não existir óbice a inclusão de perguntas específicas acerca da prevenção e combate ao assédio e discriminação na pesquisa de clima organizacional, e que a definição das perguntas que, por ventura, venham a ser integradas à pesquisa de clima organizacional, seja realizada pela Comissão de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação deste Tribunal em conjunto do Grupo de trabalho de Clima Organizacional;

Considerando o Despacho CMPEAMAS 1828696, [a disponibilização de pesquisa com o objetivo de levantar dados relativos à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual da Discriminação, e o Aviso da Campanha de Orientação e Esclarecimentos sobre o tema;](#)

Informo que as evidências apresentadas demonstram providências no sentido do cumprimento da recomendação, notadamente a disponibilização de pesquisa sobre a temática.

É oportuno registrar que, embora já esteja havendo a pesquisa, **mesmo assim é possível que a CMPEAMAS informe (agora ou oportunamente) eventuais questionamentos que entenda pertinentes para inclusão na próxima Pesquisa de Clima Organizacional**, com abordagem específica para prevenção e combate ao assédio e discriminação, conforme solicitado pela SGP: 1816226.

No mais, esta SEAUDI entende que, **para completa implementação da recomendação** (de acordo com a intenção do que está descrito no achado A3 - Eixo Prevenção e a parte final da recomendação), **é preciso compilação das informações da pesquisa** para serem utilizadas no auxílio da identificação de possíveis problemas, pontuais ou sistêmicos, e áreas em que possam estar ocorrendo casos de assédio e discriminação, sempre visando à melhoria do ambiente de trabalho possivelmente danoso e, ainda, para prevenção das práticas.

Nesse sentido, também se destaca que de acordo com o protocolo de acolhimento em situações de assédio e/ou discriminação (incluído pela Resolução CNJ n. 518, de 31.8.2023 - Anexo II da Resolução CNJ nº 351/202), pesquisas de clima organizacional e de assédio são ferramentas periódicas para se avaliar, em conjunto com outros fatores, possíveis situações de risco. É o que destaca o item 15 das Diretrizes gerais:

"15. Pesquisas de clima organizacional e de assédio devem ser feitas periodicamente, com monitoramento dos atestados médicos para identificar unidade/local onde há índice maior de afastamento por doenças laborais, avaliação de desempenho dos servidores e avaliação do chefe pelos servidores."

Assim sendo, esta unidade de auditoria interna classifica a recomendação, neste momento, como **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**, no aguardo apenas da futura evidenciação de ter havido **avaliação dos resultados da(s) pesquisa(s)** (pela CMPEAMAS e/ou Grupo de trabalho de Clima Organizacional) **e eventuais ações promovidas, caso necessárias.**

Comentário da SEAUDI: É pertinente registrar que, por equívoco, o Secretário de Auditoria classificou a recomendação como Parcialmente Implementada, embora, como ainda estão sendo adotadas ações para completa implementação, o correto é classificá-la como EM IMPLEMENTAÇÃO.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: evidenciação de ter havido avaliação dos resultados da(s) pesquisa(s) (pela CMPEAMAS e/ou Grupo de trabalho de Clima Organizacional) e eventuais ações promovidas, caso necessárias.

5.10 - 0002287-29.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que, por intermédio da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM e da Secretaria Judiciária e da Informação - SJI (por intermédio da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI e a Seção de Apoio à Gestão da Informação - SEAGI), realizem melhorias na apresentação e disponibilidade dos acessos as informações sobre os canais de orientação, acolhimento e denúncia para caso ou suspeita de assédio e discriminação, visando facilidade de uso e praticidade de acesso aos usuários desses serviços eleitorais.

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 56 (1800529) - SEAGI:

(...)

Informo que na página inicial do sítio do TRE-PB foi disponibilizado elo de acesso à página da ouvidoria e à página de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.

Na página da ouvidoria, por sua vez, foi disponibilizado caminho para a página da ouvidoria da mulher, bem como elo para acesso à página de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.

Do mesmo modo, na página da ouvidoria da mulher, foi disponibilizado elo de acesso à página de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação.

As páginas podem ser conferidas nos seguintes caminhos:

<https://www.tre-pb.jus.br/#/>

<https://www.tre-pb.jus.br/institucional/ouvidoria-eleitoral-da-paraiba-servico-de-informacoes-ao-cidadao/ouvidoria-eleitoral-da-paraiba-servico-de-informacoes-ao-cidadao>

<https://www.tre-pb.jus.br/institucional/ouvidoria-eleitoral-da-paraiba-servico-de-informacoes-ao-cidadao/ouvidoria-da-mulher>

Não havendo outras providências a cargo desta unidade, remeto os autos com as informações prestadas e concluo nesta unidade.

Informação 17 (1805147) -ASCOM:

Em atenção aos IDs 1757525 e 1759381, e não havendo necessidade de elaboração de plano de ação para tal providência por esta ASCOM, e ainda considerando as medidas tomadas pela CGI/SEAGI, informar-se que a demanda foi cumprida dentro do prazo.

<https://intranet.tre-pb.jus.br/noticias/tre-pb-implanta-melhorias-nos-acessos-a-canais-de-orientacao-acolhimento-e-denuncia>

<https://www.tre-pb.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Abril/tre-pb-implanta-melhorias-nos-acessos-a-canais-de-orientacao-acolhimento-e-denuncia>

Comentário da SEAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação:
IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

Item 5.2, destinado à ASCOM, em conjunto com a CMPEAMAS (0002248-32.2024.6.15.8000);

Item 5.9, destinado ao Grupo de trabalho de Clima Organizacional, em conjunto com a CMPEAMAS (0002286-44.2024.6.15.8000).

Pondera-se que sejam proferidas determinações para cumprimento das pendências acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 24/07/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 25/07/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1872201&crc=1613702B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1872201** e o código CRC **1613702B**.
